



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA**

LEI Nº 3.887 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Campos Gerais/MG e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Campos Gerais/MG, por meio de seus vereadores, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Campos Gerais/MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revisa-se por meio desta lei em 3,71% o subsídio dos agentes políticos, servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Campos Gerais/MG, com base no índice inflacionário, calculado conforme acumulado nos últimos 12 meses do exercício anterior, nos termos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2024.

Campos Gerais, 15 de março de 2024.

MIRO LUCIO

PEREIRA:11934942812

Assinado de forma digital por MIRO
LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal